

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7065 , DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Designa servidores e funcionários para atuarem como Pregoeiros e membros das Equipes de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Nível Central.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- o Decreto Estadual n. 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio nas licitações de modalidade Pregão, realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Nível Central:

I – Andrea Cristina Martins Rocha – MASP: 1.278.030-0;

II – Maisa Lana da Silva Oliva – MASP 1.344.666-1;

III – Neide Ferreira Barbosa – MASP 1.215.722-8;

IV – Raquel Aparecida Batista Rodrigues – MASP 1.249.950-5; e

V – Reginaldo Fonseca Veloso – MASP 1.253.193-5.

Parágrafo único – Havendo eventual impedimento do Pregoeiro, o seu substituto deverá ser escolhido pelo Superintendente de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde, dentre os demais servidores relacionados neste artigo.

Art. 2º – Os servidores relacionados no artigo anterior, quando não atuarem como Pregoeiro, deverão ser designados como membro das equipes de apoio aos Pregoeiros, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002.

Art. 3º – O edital indicará, para cada certame, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, que atuarão em mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Havendo necessidade, o edital indicará servidor/técnico da área solicitante para auxiliar o Pregoeiro e sua equipe de apoio no procedimento licitatório.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo validade de 01 (um) ano, conforme disposto no Art. 8º, §2º do Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.658, de 1 de março de 2019.

Belo Horizonte, 21 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais